



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 016/93

CRIA CARGOS EM CARÁTER PROVISÓRIO PARA
NOMEAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1) - Ficam criados em caráter provisório, na Estrutura Administrativa da Prefeitura, os seguintes cargos para preenchimento por prazo determinado.

01) - GABINETE DO PREFEITO

- a) - Recepcionista - uma vaga
- b) - Motorista - uma vaga
- c) - Assistente Administrativo - uma vaga

02) - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) - Contínuo - uma vaga
- b) - auxiliar de serviços gerais - uma vaga
- c) - Servente - uma vaga
- d) - Auxiliar Administrativo - uma vaga
- e) - Cozinheira - uma vaga
- f) - Assistente Técnico I - uma vaga
- g) - Assistente Técnico II - Uma vaga

03) - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

- a) - Cozinheira - uma vaga
- b) - Servente - uma vaga
- c) - Auxiliar Administrativo - uma vaga

04) - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) - Viveirista - Três vagas
- b) - Assistente Técnico I - uma vaga
- c) - Assistente Técnico II - uma vaga
- d) - Auxiliar Administrativo I - Uma vaga
- e) - Assistente Administrativo - uma vaga

05) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) - Professor I Nível Primário - 20 vagas
- b) - Professor 00 Nível Médio - 10 vagas
- c) - Auxiliar de Serviços Gerais - uma vaga
- d) - Servente - uma vaga
- e) - Auxiliar Administrativo - uma vaga
- f) - Motorista - uma vaga

06) - SECRETARIA DE SAÚDE

- a) - Auxiliar de Enfermagem - Quatro vagas
- b) - Motorista - uma vaga
- c) - Servente - uma vaga
- d) - Agente de Saúde - uma vaga
- e) - Atendente de Saúde - uma vaga

07) - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

- a) - Vigilante - uma vaga
- b) - Carpinteiro - uma vaga
- c) - Motorista - uma vaga
- d) - Operador de Manutenção - Dez vagas
- e) - Auxiliar de Manutenção IQ - uma vaga
- f) - Assistente Técnico I - uma vaga
- g) - Auxiliar de Serviços Gerais - uma vaga
- h) - Mecânico - uma vaga
- i) - Auxiliar de Mecânico - uma vaga

Parágrafo Único - Os cargos ora criados são de caráter administrativo.

Art. 2) - Ficam criados também os seguintes cargos de caráter em comissão:

01) - GABINETE DO PREFEITO

- A) - Coordenadora dos Serviços Sociais da Agrovila

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) - Encarregado de serviços gerais

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- A) - Coordenadora das Escolas de Ensino de 1º Grau da Agrovila
- b) - Secretária das Escolas rurais

Parágrafo único - Os cargos a que se refere este artigo, serão de livre nomeação e exoneração de prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar por Decreto os vencimentos dos respectivos cargos criados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma gratificação de até 50% dos respectivos cargos ao funcionário, que no exercício de suas funções, demonstrar excepcional desempenho a ele atribuídos.

Art. 5º - Os cargos ora criados terão efeitos a partir de 01/02/93 com exceção dos cargos dos Professores I e II que terão efeitos a partir de Janeiro de 1993.

Art. 6º - Os aumentos de vencimentos obedecerão a legislação pertinente assim como os preceitos da Lei 003/93 de 05.01.93.

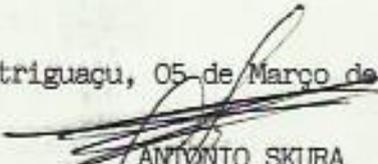
Art. 7º - As contratações decorrentes desta lei obedecerão o disposto na Lei nº 012/93.

Art. 8º - AS despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

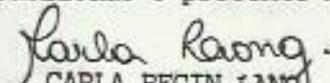
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 05 de Março de 1993


ANTONIO SKURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente na data supra.


CARLA REGIN LANG
CHEFE DE EXPEDIENTE

FEDERAL DEPARTMENTAL REPORTS - FY

	1967 SUPERIOR	1968 SUPV. ACT., ADM. SERV. PROGRAMS	1969 SUPV. ACT., ADM. SERV. PROGRAMS	1970 SUPV. ACT., ADM. SERV. PROGRAMS	
01	60,937,00	01	30,468,00	01	16,250,00
02	62,155,00	02	31,077,00	02	16,575,00
03	63,399,00	03	31,699,00	03	16,906,00
04	64,657,00	04	32,333,00	04	17,245,00
05	65,960,00	05	32,979,00	05	17,590,00
06	67,279,00	06	33,639,00	06	17,941,00
07	68,625,00	07	34,312,00	07	18,300,00
08	69,667,00	08	34,998,00	08	18,666,00
09	71,397,00	09	35,698,00	09	19,040,00
10	72,825,00	10	36,412,00	10	19,420,00
11	74,282,00	11	37,140,00	11	19,809,00
12	75,767,00	12	37,883,00	12	20,205,00
13	77,283,00	13	38,641,000	13	20,609,00
14	78,828,00	14	39,414,00	14	21,021,00
15	80,405,00	15	40,202,00	15	21,441,00
16	82,013,00	16	41,006,00	16	21,870,00
17	83,653,00	17	41,826,00	17	22,308,00
18	85,326,00	18	42,662,00	18	22,754,00
19	87,033,00	19	43,515,00	19	23,209,00
20	88,774,00	20	44,386,00	20	23,673,00
21	90,549,00	21	45,273,00	21	24,146,00
22	92,360,00	22	46,179,00	22	24,630,00
23	94,207,00	23	47,103,00	23	25,122,00
24	96,091,00	24	48,045,00	24	25,624,00
25	98,013,00	25	49,006,00	25	26,137,00
26	99,973,00	26	49,986,00	26	26,660,00

ANEXO 2

GRUPO, CARGO, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO
CATEGORIA - DAS (Cargo de confiança) EM

NIVEL	DEMONSTRAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
8	SECRETARIO MUNICIPAL ASSESSORA DE PROMOÇÃO SOCIAL CHEFE DE GABINETE	54.844,00	40%
7	ASSESSOR DIRETOR DE DIVISÃO	46.719,00	40%
6	CHEFE DO CPD - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS SUPERVISOR	38.594,00	40%
5	TESOUREIRO CHEFE DE DIVISÃO	33.515,00	40%
4	CHEFE ADJUNTO DE COMPRAS	29.453,00	40%
3	COORDENADOR DE SERVIÇOS CHEFE DE SENOR	27.422,00	40%
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIO DA JSM SECRETARIA DE GABINETE CHEFE DE SERVIÇOS FISCAL ENCARREGADO DE SERVIÇOS	23.359,00	40%
1	SECRETARIA DE SERVIÇOS CHEFE DE SERVIÇOS DE ARQUIVO	15.234,00	40%

ANEXO I

GRUPO, CARGOS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS
CATEGORIA - DAT (Funções gratif.)

	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
- 2	AUXILIAR DE SECRETARIA	8.125,00	-
- 1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	6.094,00	-